

ponha medidas que favoreçam o desenvolvimento sustentado da actividade e, concomitantemente, reforcem as exigências de segurança.

Assim, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e o Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, determinam:

1 — É criado um grupo de trabalho ao qual é atribuída a missão de analisar e apresentar propostas para solucionar os problemas existentes no sector dos explosivos.

2 — O grupo de trabalho tem por missão, entre outras que se mostrem relevantes:

a) A curto prazo:

i) Realizar um levantamento das questões e obstáculos burocráticos com que se depara a actividade;

ii) Apresentar medidas que permitam modernizar e simplificar os processos de licenciamento e funcionamento do sector;

iii) Proceder à análise, interpretação e harmonização do quadro legal vigente.

b) A médio e longo prazos:

i) Elaborar um Plano Nacional para a Segurança dos Explosivos;

ii) Analisar e estudar o quadro legal vigente, com vista à sua revisão e actualização, dando resposta às necessidades de segurança e de desenvolvimento económico do sector.

3 — O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes entidades:

a) Polícia de Segurança Pública, que coordena;

b) Guarda Nacional Republicana;

c) Direcção-Geral das Actividades Económicas;

d) ANEPE — Associação Nacional de Empresas de Produtos Explosivos;

e) ANIET — Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora;

f) APIPE — Associação Portuguesa dos Industriais de Pirotecnicia e Explosivos;

g) AP3E — Associação Portuguesa de Estudos e Engenharia de Explosivos.

4 — Podem, ainda, integrar o grupo de trabalho dois especialistas de reconhecido mérito para o efeito indicados pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e pelo Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

5 — As entidades que integram o grupo de trabalho devem indicar à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública os seus representantes, até ao limite de dois, no prazo de 15 dias.

6 — O grupo de trabalho pode, através do seu coordenador, e para a prossecução dos objectivos traçados, estabelecer relações com outros serviços e organismos da função pública, entidades públicas ou privadas, podendo estes participar nas respectivas reuniões ou actividades.

7 — O grupo de trabalho reúne com uma periodicidade mínima mensal e deve apresentar o seu primeiro relatório no prazo máximo de seis meses.

8 — Compete ao coordenador do grupo de trabalho dar conhecimento regular do andamento dos trabalhos ao Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e ao Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

9 — Os elementos do grupo de trabalho não auferem qualquer remuneração, sendo o apoio técnico e logístico necessário ao desempenho da sua missão assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna.

10 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso (extracto) n.º 20 188/2007

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se

encontra afixada nos Serviços Centrais e nos Serviços Externos da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, a lista de antiguidade do pessoal do quadro reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Mais se faz público que, da organização da referida lista, cabe recurso a apresentar nos prazos previstos nos artigos 96.º e 98.º do mesmo diploma legal, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Setembro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

Despacho (extracto) n.º 23 936/2007

Por despacho de 22 de Julho de 2005 do director-geral dos Serviços Prisionais, licenciado Luís de Miranda Pereira, foi o licenciado João Paulo dos Santos Gouveia, inspector do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Saúde, designado pelo período de três anos, renovável, para o exercício de funções de direcção do Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 23 937/2007

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, designo a vice-presidente Dr.ª Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge minha substituta legal em caso de ausência e ou impedimento.

Este despacho produz efeitos a 15 de Maio de 2007, considerando-se ratificados os actos, entretanto, praticados que se incluam no seu âmbito.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

Despacho n.º 23 938/2007

Em cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do MAOTDR, foi publicado o Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, que opera a reestruturação da CCDRC, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública.

Através da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, foi fixada a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, é necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas de forma a garantir não só o normal funcionamento dos serviços mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas à CCDRC;

Considerando que o licenciado António Jorge Correia Viegas Carvalheira possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante:

Nomeio, em regime de substituição e em acumulação, nos cargos de direcção intermédia do 1.º grau, director de serviços de Águas Interiores e director de serviços do Litoral, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o licenciado António Jorge Correia Viegas Carvalheira, do quadro de pessoal da mesma CCDRC, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 26 de Setembro de 2007.

26 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.